

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. REQUISITANTES:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência são de uso contínuo e essencial para a execução das atividades operacionais do SAAE, sendo indispensáveis para o atendimento de ocorrências emergenciais, correção de vazamentos, substituição de trechos danificados das redes, implantação de novas ligações e melhorias na infraestrutura existente, assegurando a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

3.1.2. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de registro de preços, que inclua os materiais de consumo mencionados no item 4.

3.1.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, define diretrizes para a aquisição de bens e serviços, garantindo eficiência, economicidade e conformidade com as necessidades da administração da Autarquia. No contexto da funcionalidade do SAAE e para entregar suas tarefas exercidas com qualidade e segurança para o abastecimento de água e destinação do esgoto da cidade de Iguaatama-MG.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, o SAAE realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado e banco de preços

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Intervalo de lance R\$ 00,01 (um centavo).

PROCESSO LICITATÓRIO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Abraçadeira inox de 100 mm para reparo em tubos de ferro fundido aço PVC com tapete de borracha vulcanizada na própria peça.	Unid.	25
02	Abraçadeira inox de 125 mm para reparo em tubos de ferro fundido aço PVC com tapete de borracha vulcanizada na própria peça.	Unid.	25
03	Abraçadeira inox de 150 mm para reparo em tubos de ferro fundido aço PVC com tapete de borracha vulcanizada na própria peça.	Unid.	25
04	Abraçadeira inox de 50 mm para reparo em tubos de ferro fundido aço PVC com tapete de borracha vulcanizada na própria peça.	Unid.	25
05	Abraçadeira inox de 80 mm para reparo em tubos de ferro fundido aço PVC com tapete de borracha vulcanizada na própria peça.	Unid.	25
06	Adaptador compressão PEAD 20mmx1/2	Unid.	1.000
07	Adaptador PVC soldável 40 mm X 1 ¼	Unid.	100
08	Adaptador PVC soldável curto de 50 mm X 1 1/2	Unid.	1.000
09	Adaptador PVC soldável rosca curto de 20 mm X 1/2	Unid.	1.000
10	Adaptador PVC soldável rosca curto de 25 mm X 3/4	Unid.	1.000
11	Adaptador PVC soldável rosca curto de 32 mm X 1	Unid.	1.000
12	Adaptador PVC soldável rosca curto de 60 mm X 2	Unid.	500
13	Adaptador soldável 110 mm para 4	Unid.	30
14	Adaptador soldável 75 mm para 2 ½	Unid.	100
15	Adaptador soldável. 85 mm para 3	Unid.	20
16	Adesivo plástico 175 G c/ pincel	Unid.	500
17	Adesivo plástico de 850 G	Unid.	200
18	Anel PBA DN 100 mm de 110 mm	Unid.	100
19	Anel PBA DN 125 mm de 140 mm	Unid.	100
20	Anel PBA DN 50 mm de 60 mm	Unid.	100
21	Bucha de redução PVC soldável curto de 75 mm X 60 mm	Unid.	10
22	Bucha de redução PVC soldável curto de 85 mm X 75 mm	Unid.	10
23	Bucha de redução PVC soldável curta de 25 mm X 20 mm	Unid.	1.000
24	Bucha de redução PVC soldável curta de 32 mm X 25 mm	Unid.	1.000
25	Bucha de redução PVC soldável curta de 50 mm X 40 mm	Unid.	200
26	Bucha de redução PVC soldável curta de 40 mm X 32 mm	Unid.	200
27	Bucha de redução PVC soldável longa de 60 mm X 50 mm	Unid.	200
28	Bucha de redução soldável curta 110 mm X 85 mm	Unid.	10

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

29	Cavelete para hidrômetro aço galvanizado com costura, classe média DN 1/2, e=2,65*mm, pese *1,228m 10,77 kg/m 9nбр 5800 cotovelo - 90° de ferro galvanizado, com rosca BSP de 1/2 registro de esfera DN 1/2.	Unid.	350
30	Colar de tomada de ferro fundido 110 mm (04 polegadas)	Unid.	50
31	Colar de tomada PEAD 60 x 20 mm	Unid.	500
32	Colar de tomada soldável 110 mm para 1/2	Unid.	10
33	Colar de tomada soldável 60 mm para 1/2	Unid.	100
34	Conjunto de conexão em latão para hidrômetro de 1/2. conteúdo da embalagem: 2 tubete em latão curto DN 15 mm (1/2), duas porcas - As em latão DN 20 mm, (1/2), 2 arruelas de vedação de borracha DN 15 mm (1/2	Conj.	1.000
35	Conjunto de conexão em latão para hidrômetro de 3/4. conteúdo da embalagem: 2 tubete em latão curto DN 3/4, duas porcas em latão DN 1, 2 arruela de vedação de borracha DN 3/4	Conj.	50
36	Dispositivo de supressão de OB feito em metal e borracha para cavaletes de 1/2	Unid.	1.000
37	Dispositivo de supressão de OB feito em metal e borracha para cavaletes de 3/4	Unid.	1.000
38	Fita veda rosca 18 mm X 50 m	Unid.	1.000
39	hidrômetro de velocidade (taquimétrico), com transmissão magnética, cúpula de alta resistência, relojoaria orientável 360° com grau de proteção ip68, conjunto totalizador inclinado a 45° fabricado de acordo com a norma ABNT- NM-212, NBR 8009/97, NBR 8194/97, portaria do INMETRO 238/2007 e 246/2000, com as seguintes características: diâmetro nominal: 1/2 - 15 mm multijato comprimento 165 mm vazão nominal: 0,75 m3/h classe metrológica: b -fornecer conjunto de tubetes de acordo com a NBR 8194 em latão -identificação do fabricante -identificação do modelo -vazão nominal em m3 -unidade de medida em m3 -indicativo de vazão máxima na carcaça em m3 - idm no mínimo em 95% com testes na sanasa (comprovado) -seta indicadora de sentido de fluxo -para água fria com até 40°C -indicador de "fraude do sargento", nas relojoarias com cúpula de VIDRO de alta resistência. -numeração gravada na carcaça. -carcaça do hidrômetro constituinte de material aprovada pela oms no quesito de teor de chumbo. -identificação de cada hidrômetro com a sigla SAAE- Iguatama, hidrômetros para reposição. - atender a iso 9001, 14001 e 4064.	Unid.	230
40	Joelho 100mm x 90° PVC branco esgoto	Unid.	50
41	Joelho soldável 20 mm	Unid.	1.000
42	Joelho soldável 20 mm para 1/2 latão azul	Unid.	1.000

43	Joelho soldável 25 mm	Unid.	1.000
44	Joelho soldável 32 mm	Unid.	500
45	Joelho soldável 40 mm	Unid.	500
46	Joelho soldável 50 mm	Unid.	500
47	Joelho soldável 60 mm	Unid.	200
48	Joelho soldável 75 mm	Unid.	500
49	Joelho galvanizado de ½	Unid.	1.000
50	Lacre anti-fraude azul em PP ½	Unid.	1.500
51	Lacre anti-fraude azul em PP ¾	Unid.	1.000
52	Lacre anti-fraude vermelha em PP ½	Unid.	1.500
53	Lacre anti-fraude vermelha em PP ¾	Unid.	500
54	Luva de correr p/ tubo ocre 110 mm	Unid.	500
55	Luva de correr p/ tubo ocre 150 mm	Unid.	500
56	Luva de correr p/ tubo roscavel 1	Unid.	200
57	Luva de correr p/ tubo roscavel 1 1/2	Unid.	1.000
58	Luva de correr para tubo roscavel 1.1/4	Unid.	500
59	Luva de correr para tubo roscavel 1/2	Unid.	1000
60	Luva de correr para tubo roscavel 2	Unid.	500
61	Luva de correr p/ tubo roscavel 3/4	Unid.	1.000
62	luva de união galvanizada assento cônico de bronze 2" ABNT NBR 694	Unid.	10
63	Luva PVC 20 mm X ½	Unid.	1.000
64	Luva PVC 25 X ¾	Unid.	400
65	Luva soldável 20 mm para 1/2 latão azul	Unid.	1.000
66	Luva soldável 25 mm para 1/2	Unid.	1.000
67	Luva soldável 25 mm para 3/4 latão azul	Unid.	500
68	Luva de correr de 110 mm	Unid.	50
69	Luva de correr de 20 mm	Unid.	1.000
70	Luva de correr de 25 mm	Unid.	1.000
71	Luva de correr de 32 mm	Unid.	1.000
72	Luva de correr de 40 mm	Unid.	100
73	Luva de correr de 50 mm	Unid.	100
74	Luva de correr de 60 mm	Unid.	50
75	Luva de correr de 75 mm	Unid.	50
76	Luva de correr de 85 mm	Unid.	10
77	Luva galvanizada de 1 1/2	Unid.	20
78	Luva galvanizada de 1 1/4	Unid.	20
79	Luva galvanizada de 1/2	Unid.	1.000
80	Luva galvanizada de 2	Unid.	50
81	Luva galvanizada de 3/4	Unid.	1.000
82	Luva soldável de 20 mm	Unid.	1.000
83	Luva soldável de 25 mm	Unid.	1.000
84	Luva soldável de 32 mm	Unid.	1.000

85	Luva soldável de 40 mm	Unid.	200
86	Luva soldável de 50 mm	Unid.	200
87	Luva soldável de 60 mm	Unid.	200
88	Luva soldável de 75 mm	Unid.	200
89	Luva soldável de 85 mm	Unid.	50
90	Macromedidor de vazão tipo Woltmann, eixo horizontal, para medição de grandes volumes de água potável em sistemas públicos de abastecimento, indicado para instalação em adutoras e redes de distribuição. Especificações mínimas exigidas: • Diâmetro nominal: DN 100 mm (4"); • Tipo: Woltmann, eixo horizontal, turbina axial; • Corpo em ferro fundido dúctil, com revestimento interno e externo em pintura epóxi anticorrosiva; • Conexões flangeadas conforme ABNT NBR 7675, ISO 7005 ou norma equivalente; • Classe de pressão mínima PN 10 ou superior; • Classe metrológica conforme regulamentação do INMETRO; • Totalizador mecânico, blindado, com leitura direta em m³; • Mostrador com proteção contra umidade e poeira; • Temperatura de operação compatível com água potável; • Instalação horizontal; • Equipamento novo, com certificação do INMETRO quando aplicável; Acompanhado de manual técnico em português e certificado de garantia mínima de 12 meses.	Unid.	20
91	Macromedidor de vazão tipo Woltmann, eixo horizontal, destinado à medição de grandes volumes de água potável em sistemas públicos de abastecimento, indicado para instalação em redes de distribuição e adutoras. Especificações mínimas exigidas: • Diâmetro nominal: DN 60 mm (2.½"); • Tipo: Woltmann, eixo horizontal, turbina axial; • Corpo em ferro fundido dúctil, com revestimento interno e externo em pintura epóxi anticorrosiva; • Conexões flangeadas conforme ABNT NBR 7675, ISO 7005 ou norma equivalente; • Classe de pressão mínima PN 10 ou superior; • Classe metrológica conforme regulamentação do INMETRO; • Totalizador mecânico, blindado, com leitura direta em m³; • Mostrador protegido contra umidade e poeira;	Unid.	20

	• Temperatura de operação compatível com água potável; • Instalação horizontal; • Equipamento novo; Acompanhado de manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses.		
92	Macromedidor de vazão tipo Woltmann, eixo horizontal, para medição de grandes volumes de água potável em sistemas públicos de abastecimento, indicado para instalação em adutoras e redes de distribuição. Especificações mínimas exigidas: • Diâmetro nominal: DN 80 mm (3"); • Tipo: Woltmann, eixo horizontal, turbina axial; • Corpo em ferro fundido dúctil, com revestimento interno e externo em pintura epóxi anticorrosiva; • Conexões flangeadas conforme ABNT NBR 7675, ISO 7005 ou norma equivalente; • Classe de pressão mínima PN 10 ou superior; • Classe metrológica conforme regulamentação do INMETRO; • Totalizador mecânico, blindado, com leitura direta em m³; • Mostrador com proteção contra umidade e poeira; • Temperatura de operação compatível com água potável; • Instalação horizontal; • Equipamento novo; Acompanhado de manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	20
93	Pasta lubrificante 160 GR	Unid.	60
94	Pasta lubrificante 400 GR	Unid.	100
95	Registro de esfera 1/2" bronze	Unid.	50
96	Registro de esfera 2" bronze	Unid.	50
97	Registro de esfera 4" bronze	Unid.	50
98	Registro de esfera 1" bronze	Unid.	50
99	Registro de esfera MF DN 1/2 classe de pressão mínima pn 10/corp metálico- tipo borboleta p/ corte de água na cor azul	Unid.	1.200
100	Registro de esfera PVC 60 mm	Unid.	20
101	Registro de gaveta bronze 2 fabricado conforme norma ABNT NBR 15705:2009 completo menos 07 fios de rosca	Unid.	10
102	Registro de gaveta bronze 3 fabricado conforme norma ABNT NBR 15705:2009 completo menos 07 fios de rosca	Unid.	10
103	Registro de gaveta bronze 3/4 fabricado conforme ABNT NBR 15705:209 completo	Unid.	100
104	Registro de gaveta bronze 4 fabricado conforme ABNT NBR 15705:209 completo	Unid.	50
105	Registro ferro fundido dn 150 mm, com cunha de borracha flangeada	Unid.	5
106	Selim esgoto PVC abraçadeira com trava DN 150 mm X 100 mm	Unid.	500

107	Tampão p/ PV de ferro fundido padrão Copasa c/ corrente, 60cm de diâmetro interno e capacidade de carga de 40 toneladas	Unid.	50
108	TE de esgoto 100 mm PVC branco	Unid.	100
109	TEs soldável de 20 mm	Unid.	1.000
110	TEs soldável de 25 mm	Unid.	1.000
111	TEs soldável de 32 mm	Unid.	1.000
112	TEs soldável de 40 mm	Unid.	1.000
113	TEs soldável de 50 mm	Unid.	1.000
114	TEs soldável de 60 mm	Unid.	50
115	TEs soldável de 75 mm	Unid.	50
116	Torneira plástica 1/2" preta, fabricada em material plástico resistente, indicada para uso em instalações de água fria. Possui rosca padrão 1/2 polegada, compatível com conexões hidráulicas convencionais, com acionamento manual e boa vedação. Cor preta. Produto resistente e adequado ao uso geral.	Unid.	50
117	Tubo de PVC PBA 110mm 6 CLASSE 15	Unid.	10
118	Tubo PVC PBA DN 50 MM DE 60 MM	Unid.	300
119	Tubo de PVC PBA 60 mm 6M CLASSE 15	Unid.	300
120	Tubo de PVC PBA 75 mm 6M CLASSE 15	Unid.	200
121	Tubo de PVC PBA. 85 mm 6M CLASSE 15	Unid.	200
122	Tubo de PVC soldável 20 mm 6M	Unid.	500
123	Tubo de PVC soldável 25 mm 6M	Unid.	500
124	Tubo de PVC soldável 32 mm 6M	Unid.	500
125	Tubo PVC soldável 40 mm 6M	Unid.	300
126	Tubo de PVC soldável 50 mm 6M	Unid.	300
127	Tubo defofo JEI 4" 100 mm X 6 M com anel	Unid.	50
128	Tubo PEAD (polietileno de alta densidade) flexível, cor azul, DN, 20 mm padrão Copasa (rolo com 100m)	Rolo	50
129	Tubo PVC DN 100 mm para esgoto JEI NBR 7362 ocre	Unid.	300
130	Tubo PVC DN 150 mm para esgoto JEI NBR 7362 ocre	Unid.	100
131	Tubo PVC DN 200 mm para esgoto JEI NBR 7362 ocre	Unid.	100

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

2.0187 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.3.90.30.00.1501.00 - Material de Consumo

Fonte: 501

2.0188 OPERAÇÃO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO

3.3.90.30.00.1501.00 - Material de Consumo

Fonte: 501

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
 IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
 CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

4.3.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, e deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características, unidades e quantidades descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, bem como com demais normas regulamentares aplicáveis ao tipo de material fornecido, especialmente aquelas relacionadas a sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando couber.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com o uso contínuo e operacional, garantindo resistência, durabilidade, segurança e adequado desempenho, de modo a atender às necessidades do SAAE de Iguatama/MG. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias, vícios aparentes ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

As embalagens deverão ser originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e conter identificação clara do produto, quando aplicável, possibilitando a correta conferência no ato do recebimento.

Caso algum item fornecido não atenda às especificações técnicas exigidas, o mesmo será recusado, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional para o SAAE.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Autarquia de Iguatama, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) CONTRATADO(A) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) CONTRATADO(A) e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) CONTRATADO(A), conforme

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

solicitação do setor Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.8.A entrega dos produtos desta licitação deverá ser parcelada e realizada inserir forma de recebimento.

5.8.1. Os recebimentos dos materiais só serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto, Embalagem original e intacta, Data de validade, Peso líquido.

5.8.3. O horário das entregas será determinado pelo setor requisitante, agendados previamente pela CONTRATANTE, conforme locais abaixo indicados:

REQUISITANTE	ENDEREÇO	DATA HORÁRIO PREVISTO PARA ENTREGA	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	E-MAL/TELEFONE
SAAE	Rua dezoito, nº 61 – centro - Iguatama – MG – CEP: 38.910- 000.			pregoessaaeiguatama@gmail.com

5.9. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Autarquia de Iguatama-MG o direito de emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.10. A entrega do(s) material (is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE.

5.11. O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.12. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
 IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
 CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

efeitos financeiros do último reajuste.

6. OBRIGAÇÕES DO (A) LICITANTE VENCEDOR (A) (CONTRATADO(A)):

- 6.1. Caberá ao (a) CONTRATADO (A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:
- 6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do(s) material (is) a ser(em) fornecido(s).
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.
- 6.18. Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE (CONTRATANTE):

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) CONTRATADO(A) possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material (is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada
- 7.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.
- 7.5. Efetuar a entrega do(s) material (is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.6. Efetuar a entrega do(s) material (is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.
- 7.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 7.8. Acatar as orientações do (a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outros sim, por quaisquer

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO
IGUAÍMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

7.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

7.12. Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.

7.14. Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

7.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.

7.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.17. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.18. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.19. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

7.20. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

7.21. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.22. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, facultando-se ao(a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.6. A(s) setores Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

GESTOR:

NOME: Irineu Lopes de Camargos

CARGO: técnico em química

CPF: 573.778.476-20

TEL: 37- 3353-2972

E-MAIL: pregoessaaeiguatama@gmail.com

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Contrato Isabelle Khristine Aparecida Peixoto

CARGO: auxiliar administrativa

CPF: 122.982.696-37

TEL: 37- 3353-2972

E-MAIL: saae.iguatama@hotmail.com

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUAATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no item 12, deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/21.

13.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

13.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.5. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em

lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Dos casos omissos:

13.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item 8 – DA HABILITAÇÃO e 9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, ou pode ser solicitado via e-mail pelo endereço pregoessaaeiguatama@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitações, localizado na Rua: Dezoito Nº 61 -Centro – Iguatama-MG e maiores informações na sede do SAAE, no endereço acima, ou através do Telefone: (37)3353-2972, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.
- 15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Iguatama e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, ou pode ser solicitado via e-mail pelo endereço pregoessaaeiguatama@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, localizado na Rua: Dezoito Nº 61 -Centro – Iguatama-MG e maiores informações na sede do SAAE, no endereço acima, ou através do Telefone: (37)3353-2972.
- 15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

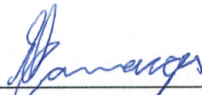
15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Iguatama-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

15.24. O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Iguatama, 04 de fevereiro de 2026.



Ednei Lopes Camargos.

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG